LEI Nº 5306, DE 28 DE ABRIL DE 1997.

RETIFICA VALOR DE IMÓVEL ADQUIRIDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado para R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), o valor da área de terreno medindo 212.92.80 ha (duzentos e doze hectares, noventa e dois ares e oitenta centiares), com todas as benfeitorias nela edificadas, situada às margens da estrada que liga os Municípios de Sete Lagoas e Funilândia, adquirida pelo Poder Executivo Municipal para o desenvolvimento de programa habitacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de abril de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO CABRAL
Vice-Prefeito

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município